REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 85/2020

Dispõe sobre a criação do Código “Máscara Vermelha”, para auxiliar a vítima de violência doméstica no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Código “Máscara Vermelha”, para auxiliar a vítima de violência doméstica no Município de Salvador.

Art. 2° Toda farmácia deverá estar atenta quando do recebimento de uma chamada com o referido código e prestar a devida ajuda em tempo real.

Art. 3° A farmácia deverá informar que não dispõe do produto no momento e recolher os dados da “cliente/vitima”, para, em seguida, repassá-los à linha 180, que recebe denúncias de assédio e de violência contra a mulher.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes